



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020

publicado no(a) D.O.E. nº 516
Dia 30 / 09 / 2020
Fls. 24-25

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 549/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **21 de setembro de 2020**, resolvem registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviços de limpeza, supervisão, recepção, copeiragem, carregamento e descarregamento de mercadorias e bens, manutenção predial, manutenção elétrica, jardinagem, condução de veículos, gestão de almoxarifado, apoio administrativo e portaria, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN (Órgão Gerenciador) e Fundação Djalma Marinho – FDM (Órgão Participante), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI				
CNPJ/MF: 02.567.270/0001-04		TEL: (84) 2226-7276 – 99161.3825		
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844, Cidade Alta, Natal/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Jonas Alves da Silva				
RG: 001.380.207 – SSP/RN		CPF/MF: 938.755.334-53		
LOTE 01 - ADMINISTRATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Almoxarife diurno 44h semanais	Und	01	R\$ 3.217,11
2	Contínuo diurno 44h semanais	Und	01	R\$ 2.500,14
3	Motorista de carro de passeio categoria B, diurno 44h semanais	Und	12	R\$ 3.920,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4	Porteiro 12x36h diurno	Und	02	R\$ 2.198,95
5	Porteiro 12x36h noturno	Und	02	R\$ 2.580,16
6	Porteiro diurno 44h semanais	Und	01	R\$ 2.225,23
7	Recepcionista diurno 44h semanais	Und	10	R\$ 2.502,68

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	Fundação Djalma Marinho – FDM (CNPJ/MF 07.185.524/0001-43)
2	
3	
4	
5	
6	
7	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 24 de setembro de 2020.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza

Presidente/AL-RN

Gestor

JONAS ALVES

DA

SILVA:93875533

453

Assinado de forma

digital por JONAS

ALVES DA

SILVA:93875533453

Dados: 2020.09.24

09:59:22 -03'00'

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI

CNPJ/MF: 02.567.270/0001-04

Empresa Registrada